

Folha Informativa SRADR

2022-09-21

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento Dele-</u> <u>gado (UE) 2022/1622</u>	2022.09.21	Comissão Europeia	Completa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação relativas aos mercados emergentes e às economias avançadas.
<u>Regulamento Dele-</u> <u>gado (UE) 2022/1623</u>	2022.09.21	Comissão Europeia	Derroga, para 2022, o Regulamento Delegado (UE) 2017/891, no que diz respeito ao valor da produção comercializada, à estratégia nacional e à recuperação da assistência financeira da União para autorizações plurianuais no setor dos frutos e produtos hortícolas, devido à crise causada pela invasão da Ucrânia pela Rússia.
<u>Decisão de Execução</u> <u>(UE) 2022/1627</u>	2022.09.21	Comissão Europeia	Altera a Decisão de Execução (UE) 2021/641 relativa a medidas de emergência contra focos de gripe aviária de alta patogenicidade em determinados Estados-Membros.
<u>Retificação</u>	2022.09.21	Comissão Europeia	Retificação do Regulamento (UE) 2022/1616 da Comissão, de 15 de setembro de 2022, relativo aos materiais e objetos de plástico reciclado destinados a entrar em contacto com os alimentos e que revoga o Regulamento (CE) n.º 282/2008.
<u>Comunicação da Co-</u> <u>missão</u>	2022.09.21	Comissão Europeia	Perguntas e respostas sobre a aplicação das regras da UE em matéria de controlos das importações de produtos originários de países terceiros destinados a serem colocados no mercado da UE como produtos biológicos ou produtos em conversão.

OUTROS ASSUNTOS



Região Autónoma dos Açores

Notícias

❖ Governo dos Açores quer criar projeto de “caracterização das variedades produtivas tradicionais”

O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural anunciou, em Angra do Heroísmo, que o Governo Regional dos Açores vai criar um projeto de “caracterização das variedades produtivas tradicionais”, em parceria com a Universidade dos Açores e com a Federação Agrícola dos Açores.

António Ventura falava após uma reunião com o presidente da Faculdade de Ciências Agrárias e Ambiente da Universidade dos Açores, Professor Alfredo Borba, sobre o projeto que visa identificar, recolher, caracterizar e promover variedades regionais tradicionais que se encontrem em desuso ou risco de extinção em cada ilha.

“É uma ação que está prevista para o Plano e Orçamento de 2023 e que tem a ver com a caracterização das variedades produtivas tradicionais, quer para a alimentação humana, quer para a alimentação animal”, disse o governante.

Folha Informativa SRADR

2022-09-21

“Há muitas variedades tradicionais que estão a desaparecer, que são uma identidade regional que importa conservar, quer seja num banco de sementes regional, como posteriormente, no catálogo nacional de variedades”, adiantou. O responsável pela pasta da Agricultura referiu poder haver interesse também “de empresas de pequena e média dimensão em comercializar e fazer produtos dessas variedades, como por exemplo, do milho tradicional”. “Essas variedades, para além de estarem adaptadas às nossas condições edafoclimáticas, também são resistentes a determinadas doenças, e aumentam as opções para a alimentação animal e humana”, disse António Ventura. “Ao Governo Regional interessa que se faça a caracterização e identificação desses produtos, que ao longo de séculos existiram nos Açores, estavam ajustados, e estão a desaparecer. Interessa conservar”, destacou. E concretizou: “Acreditamos que no final de 2024 já exista um catálogo da identificação das culturas tradicionais produtivas nos Açores, e algumas culturas já inscritas no catálogo nacional de variedades”. A verba inicial prevista para o projeto será de cinco mil euros, mas poderá ser reforçada ao longo do ano, consoante a identificação das variedades.

Fonte - Governo dos Açores quer criar projeto de “caracterização das variedades produtivas tradicionais” - Comunicação - Portal (azores.gov.pt)



República Portuguesa

Eventos

❖ **Formadores em distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos (FDCAPF): Curso para técnicos homologado pela DGADR**

A AJAP- Associação dos Jovens Agricultores de Portugal está a promover o curso "Atualização em Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos (ADCAPF)"- Curso para Técnicos homologado pela DGADR. Este curso destina-se a atualizar os participantes com conhecimentos, competências e atitudes sobre a organização e supervisão da distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos, de forma segura e de acordo com as boas práticas fitossanitárias, decorrentes do novo quadro regulamentar e das inovações técnicas.

- Mais informação [aqui](#)

Fonte - Formadores em distribuição, comercialização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos (FDCAPF): Curso para técnicos homologado pela DGADR



União Europeia



Outras Notícias da Comissão Europeia

❖ **Não transposição da legislação da UE: A Comissão toma medidas para assegurar a transposição completa e atempada das diretivas da UE**

A Comissão está a adotar um pacote de decisões por infração devido à ausência de comunicação pelos Estados-Membros das medidas tomadas para transpor as diretivas da UE para o direito nacional (referidas como "infrações por não comunicação").

Folha Informativa SRADR

2022-09-21



Outras Notícias da Comissão Europeia

A Comissão está a enviar uma carta de notificação para cumprir aos Estados-Membros que não tenham notificado as medidas nacionais de transposição das diretivas. Neste caso, há 24 Estados-Membros que ainda não notificaram as medidas de transposição integral de 10 diretivas da UE cujo prazo de transposição expirou entre 1 de julho e 31 de agosto de 2022. Os Estados-Membros em causa têm agora dois meses para responder às cartas de notificação e completar a sua transposição, ou a Comissão pode decidir emitir um parecer fundamentado.

✓ **Direitos dos trabalhadores: Diretiva (UE) 2019/1152 relativa a condições de trabalho transparentes e previsíveis**

A Diretiva sobre condições de trabalho transparentes e previsíveis proporciona aos 182 milhões de trabalhadores da UE direitos laborais e proteção mais alargados e atualizados. Com as novas regras, os trabalhadores têm, por exemplo, o direito a uma maior previsibilidade no que diz respeito a tarefas e tempo de trabalho. Têm também o direito a receber informação atempada e mais completa sobre os aspetos essenciais do seu trabalho, tais como o local de trabalho e a remuneração. As novas regras beneficiarão, em particular, cerca de 2 a 3 milhões de trabalhadores em formas precárias de emprego. A Comissão envia hoje uma carta de notificação para cumprir a 19 Estados-Membros (Bélgica, República Checa, Dinamarca, Irlanda, Grécia, Espanha, França, Croácia, Chipre, Luxemburgo, Hungria, Malta, Áustria, Polónia, Portugal, Roménia, Eslovénia, Eslováquia e Finlândia) uma vez que não comunicaram a transposição integral da diretiva para o direito nacional até à data-limite de 1 de agosto de 2022.

✓ **Finanças sustentáveis: As regras da UE pedem a integração de fatores e objetivos de sustentabilidade no processo de governação de produtos**

A Diretiva Delegada da Comissão (UE) 2021/1269 esclarece que os fatores de sustentabilidade e os objetivos relacionados com a sustentabilidade têm de ser tidos em conta pelas empresas de investimento no seu processo de supervisão e governação de produtos. Estas regras ancoram as considerações ambientais, sociais e de governação (sustentabilidade) no cerne do sistema financeiro. A partir de 22 de novembro de 2022, os fabricantes e distribuidores têm de considerar devidamente os objetivos relacionados com a sustentabilidade dos produtos financeiros que concebem ou distribuem e assegurar que os instrumentos financeiros com fatores de sustentabilidade permanecem facilmente disponíveis a todos os clientes. A Comissão está hoje a enviar cartas de notificação formal à Bélgica, Alemanha, Hungria, Espanha, Eslovénia, uma vez que não transpuseram a Diretiva até à data limite de 22 de agosto de 2022.

✓ **Financiamento sustentável: A legislação da UE exige que todos os gestores de fundos integrem os riscos de sustentabilidade na sua carteira**

A Diretiva Delegada (UE) 2021/1270 (a "Diretiva de sustentabilidade OICVM") exige que todos os gestores de fundos integrem os riscos de sustentabilidade na sua carteira. Em particular, a Diretiva de sustentabilidade dos OICVM impõe obrigações às sociedades gestoras de OICVM para integrar os riscos de sustentabilidade na gestão dos OICVM. A Diretiva também exige a inclusão de procedimentos de conflitos de interesse que possam surgir como resultado da integração dos riscos de sustentabilidade. As sociedades de gestão dos OICVM devem ter em conta os riscos de sustentabilidade como parte da devida diligência na seleção e controlo contínuo do investimento e recolher detalhes dos procedimentos para gerir os riscos de sustentabilidade na política de gestão de riscos. A Bélgica e a Espanha não transpuseram a Diretiva de sustentabilidade dos OICVM para a legislação nacional até 1 de agosto de 2022 e estão hoje a receber uma carta de notificação.

✓ **Segurança dos brinquedos: Fragrância alergénica em brinquedos**

Em 2020, a Comissão adotou a Diretiva (UE) 2020/2088 para melhorar a rotulagem de brinquedos que incluem fragrâncias potencialmente alergénicas e a Diretiva (UE) 2020/2089 para proibir uma série de fragrâncias alergénicas a serem utilizadas em brinquedos. A fim de aumentar a proteção das crianças contra possíveis efeitos negativos na saúde das fragrâncias que possam causar alergias, que podem durar toda a vida, a Comissão alterou a Diretiva de Segurança dos Brinquedos 2009/48/CE, alargando a lista de 55 fragrâncias proibidas com atranol, cloroatranol e carbonato de metil-heptina em brinquedos e materiais de brinquedo. Além disso, as novas regras exigem que 61 fragrâncias alergénicas adicionais em brinquedos, se presentes acima de um determinado limiar, tenham de ser rotuladas no brinquedo. A partir de 5 de julho de 2022, quando as duas

Folha Informativa SRADR

2022-09-21



Outras Notícias da Comissão Europeia

diretivas começaram a ser aplicadas, as empresas que vendem brinquedos devem garantir que cumprem estes novos requisitos e proibições de rotulagem. Chipre não transpôs as duas diretivas sobre fragrâncias alergénicas em brinquedos para a legislação nacional no prazo de 4 de julho de 2022 e está hoje a receber uma carta de notificação formal.

✓ **Direito das sociedades: racionalização das regras das empresas em matéria de ferramentas e processos digitais**

A Diretiva (UE) 2019/1151 abrange disposições sobre a utilização de ferramentas e processos digitais no direito das sociedades. Exige que os Estados-Membros introduzam procedimentos totalmente em linha para a formação de certos tipos de empresas e o registo de sucursais transfronteiriças e a apresentação totalmente em linha de documentos em registos de empresas. Também disponibilizou mais dados de empresas gratuitamente a partir dos registos de empresas através do Sistema de Interligação de Registos de Empresas. O prazo geral para os Estados-Membros transporem esta diretiva era 1 de agosto de 2021. No entanto, 17 Estados-Membros utilizaram a possibilidade prevista pela diretiva de ter uma prorrogação do período de transposição por um ano, ou seja, até 1 de agosto de 2022. Até agora, o prazo de transposição já expirou para todos os Estados-membros. Por conseguinte, a Comissão está a enviar cartas de notificação para cumprir à Bélgica, Bulgária, Dinamarca, Chipre, Luxemburgo, Países Baixos, Polónia, Eslovénia, Eslováquia e Suécia.

✓ **Segunda oportunidade para os empresários: ajudar a evitar a falência e conceder um acesso mais fácil ao financiamento**

A Diretiva (UE) 2019/1023 estabelece um conjunto de regras com o objetivo de evitar a falência logo no início e de estabelecer um ambiente saudável para que os empresários insolventes se restabeleçam. As novas regras fornecem as condições para que empresas viáveis em dificuldades financeiras se reestruem cedo para evitar a falência. Os empresários honestos insolventes terão melhor acesso ao financiamento e verão as suas dívidas totalmente saldadas após três anos. Além disso, as novas regras aumentarão a eficiência dos procedimentos de insolvência através da harmonização de certas regras sobre tribunais e profissionais de insolvência, bem como a utilização de meios de comunicação eletrónicos. O prazo para a transposição da Diretiva era 17 de julho de 2022. Os seguintes Estados-Membros não notificaram as medidas nacionais de transposição integral da diretiva, pelo que receberão cartas de notificação de incumprimento: Bélgica, Bulgária, Chipre, República Checa, Luxemburgo, Letónia, Malta, Países Baixos, Polónia e Eslovénia.

✓ **Equilíbrio entre trabalho e vida para pais e cuidadores: promover a igualdade no mercado de trabalho**

A Diretiva (UE) 2019/1158 relativa ao equilíbrio trabalho-vida visa assegurar a igualdade na participação no mercado de trabalho, encorajando a partilha equitativa das responsabilidades de cuidados entre os pais. Introduziu a licença de paternidade, assegurando que os pais tenham o direito de gozar pelo menos dez dias úteis de licença de paternidade por volta da data de nascimento da criança. A diretiva também estabelece um mínimo de quatro meses de licença parental, sendo pelo menos dois dos quatro meses não transferíveis de um progenitor para outro. Estabelece cinco dias úteis por ano de licença para cada trabalhador que preste cuidados ou apoio pessoal a um familiar ou pessoa que viva no mesmo agregado familiar e dá a todos os pais trabalhadores de crianças até pelo menos oito anos de idade e a todos os prestadores de cuidados o direito de solicitar modalidades de trabalho flexíveis. O prazo para a transposição da diretiva era 2 de agosto de 2022. Os seguintes Estados-Membros não notificaram as medidas nacionais de transposição integral da diretiva, pelo que receberão cartas de notificação de incumprimento: Bélgica, República Checa, Dinamarca, Alemanha, Irlanda, Grécia, Espanha, França, Croácia, Chipre, Letónia, Luxemburgo, Hungria, Áustria, Polónia, Portugal, Roménia, Eslovénia e Eslováquia.

✓ **Legislação da UE sobre sementes: Diretiva (UE) 2021/1927 no que diz respeito aos requisitos para sementes de trigo híbrido produzido por meio de esterilidade masculina citoplasmática**

Tendo em vista a adaptação à evolução técnica e internacional, a [Diretiva \(UE\) 2021/1927](#) alterou a [Diretiva 66/402/CEE](#) relativa à comercialização de sementes de cereais a fim de estabelecer condições específicas para a produção e comercialização de variedades híbridas de trigo. Os Estados-Membros tiveram de transpor esta diretiva até 31 de agosto de 2022. A Hungria não o fez e está hoje a receber uma carta de notificação de incumprimento.

Folha Informativa SRADR

2022-09-21



Outras Notícias da Comissão Europeia

- ✓ **Legislação da UE relativa a sementes: Diretiva (UE) 2021/971 que altera várias diretivas sobre a comercialização de sementes, no que respeita à utilização de técnicas bioquímicas e moleculares**

A [Diretiva \(UE\) 2021/971](#) alterou os anexos das diretivas relativas à comercialização de sementes para ter em conta a evolução técnica e científica no que diz respeito à utilização de técnicas bioquímicas e biomoleculares na certificação de sementes. Os Estados-Membros tiveram de transpor esta diretiva até 31 de agosto de 2022. A Bélgica, a Croácia e a Hungria não o fizeram e estão hoje a receber uma carta de notificação formal.

Fonte - [Non-transposition of EU legislation: Commission takes action \(europa.eu\)](#)